

# O CRUZEIRO DO SUL.

**JORNAL POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.**

Publica-se as quintas-feiras e domingos. Assigna-se nesta typ., onde recebem-se quaesquer artigos, escriptos com decencia. PARTIDAS dos correios terrestres para a cidade da Laguna e pontos intermediarios, nos dias 11 e 23. Para a cidade de S. Francisco e pontos intermediarios, nos dias 12 e 26.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA EXPEDIENTE DE MAIO.

*Despachos em Requerimentos.*

--19--

João Piras Gomes, capitão da 2.ª classe do estado maior, pede que S. Ex. mande que por esta provincia lhe seja pago por inteiro o seo soldo do corrente mez em diante--Cumpre ao supplicante provar que já se suspendeo a ordem, que consignava a quantia de vinte mil reis na provincia de S. Pedro do Sul.

--20--

Alberto Richter, havendo apresentado os paisanos Carlos Petersen, e Charoilet Luis, para o exercito que sentarão praça no batalhão de deposito, pede que se lhe mande pagar a gratificação que marca a lei--Espeça-se ordem a thesouraria para pagar a gratificação.

Martinho José da Silva, tenente do corpo fixo de Minas Geraes, tendo de seguir a reunir-se a seo corpo, pede-se-lhe a justar contas pela thesouraria, e se lhe passe guia--Espeça-se ordem á thesouraria.

Manoel José Fernandes Guimarães Junior, professor publico de primeiras letras do Sacco d'Itacolomy, pede para se apresentar ao exame que tem de haver para um dos lugares de praticante da administração da fazenda provincial--Apresente-se no dia 18 de Junho as 10 horas da manhã.

--21--

Francisco Xavier Caldeira, amanuense praticante da administração da fazenda provincial pede q' se lhe adiante o ordenado do corrente mez para lhe ser descontado pela 5.ª parte -- Adiante-se-lhe o ordenado para ser descontado metade no do corrente mez, e a outra metade no de Junho proximo futuro.

Joaquim Pereira dos Santos, pede licença para vender dez braças de terrenos de marinha na praia da cidade de S. José--Pagos os direitos faça-se a transferencia.

--11--

A administração provincial n. 123--Comunicando-lhe, para o fazer constar, haver nomeado a Franc. de Paulicea Marques de Carvalhos para servir interinamente de procurador fiscal durante a licença do Dr. Livramento, continuando a exercer as funções de 2.º escriptuario.

A' thesouraria n. 189 -- Comunicando para conhecimento da repartição, haver si-

do dispensado por decreto de 30 do mez passado o capitão de 1.ª linha Candido Francisco de Sant'Anna e Oliveira do exercicio de major do 1.º batalhão d'artilheria da guarda nacional desta provincia, segundo foi participado pela S. d'estado dos negocios da justiça em data de 3 do corrente.

Iguaes communicações se fizeram ao commandante superior do 2.º commando da guarda nacional, e ao tenente coronel assistente.

Ao agente da companhia dos paquetes á vapor -- Mandando dar passagem d'estado a Henrique Werner, sua mulher, e um filho de 18 annos, pagando elle as commedorias.

Ao capitão do porto -- Para que mande levar á bordo do vapor Apa, o cabo, que vai receber alli os recrutas vindos da corte, e trazel-o com os recrutas: devendo ter igual procedimento todas as vezes que se lhe apresentar com ordem do assistente qualquer praça para embarcar, ou ir buscar outras de bordo, independente de nova ordem da presidencia.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seo officio de hoje.

Ao Exm. vice presidente da provincia da Bahia, Manoel Messias de Leão -- Accusando a recepção do seo officio de 20 d'abril proximo findo, communicando haver no dia

MUTILADO



anteriormente tomado conta da administração da provincia na qualidade de seo 1.º vice presidente, por ter seguido para a corte a tomar parte nos trabalhos da camara dos Srs. deputados o Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto.

Ao Exm. presidente do Amazonas -- Accusando a recepção do seo officio de 29 de março ultimo, acompanhado de dois exemplares da colleção de leis promulgadas pela assembléa legislativa da provincia na sessão ordinaria do anno passado.

Ao de Goyaz -- Accusando a recepção do seo officio de 11 de junho do anno passado, com os dois exemplares dos documentos a que se refere o relatório apresentado á assembléa legislativa da provincia na sessão ordinaria de 1858.

Ao do Espirito Santo -- Accusando o seo officio do 1.º de abril com os 2 exemplares do relatório com que o Exm. vice presidente commendador José Francisco de Andrada e Almeida Monjardim, entregou-lhe a administração da provincia no dia 4 de fevereiro do corrente anno.

Ao das Alagoas, Agostinho Luiz da Gama -- Accusando a recepção do seo officio de 16 d'abril, communicando haver na mesma data entrado no exercicio do cargo de presidente para que fôra nomeado por carta imperial de 16 de fevereiro deste anno.

Ao do Rio de Janeiro -- Francisco Silveira da Motta -- Accusando a recepção do seo officio de 25 do mez passado communicando haver na mesma data tomado parte da administração da provincia para que fôra nomeado por carta imperial de 19.

A' thesouraria n. 190 -- Remettendo as facturas e documentos de generos e outros objectos fornecidos á companhia de aprendizes marinheiros no mez de abril findo, na importancia de 831\$482, a fim de ser paga aos fornecedores.

Communicou-se ao capitão do porto em resposta ao seo officio n. 128 datado de hoje.

Idem n. 191 -- Mandando pagar a Manoel dos Santos Barboza a quantia de 28\$000

da aguada que forneço para o vapor de guerra Recife.

Communicou-se ao capitão do porto, em resposta ao seo officio n. 129 desta data.

Ao Exm. presidente do Amazonas accusando a recepção do seo officio de 7 de março com os dois exemplares do relatório apresentado a assembléa legislativa da provincia na abertura de sua sessão ordinaria do anno passado.

-- 12 --

A' thesouraria n. 192 -- Remettendo copia do avizo da S. d'estado dos negocios da guerra de 3 do corrente -- Communicando ter sido augmentado o credito aberto á thesouraria no exercicio de 1858-59 com a quantia de 2:889\$415; na verba 15. Recrutamento e engajamento.

Idem n. 193 -- Idem idem de 27 de abril proximo findo communicando ter-se na mesma data approvado a proposta feita pelo ajudante general do exercito, a respeito das gratificações que devem perceber os almoxarifes das diferentes fortalezas, classificadas com 1.º, 2.º e 3.º ordem.

Idem n. 194 -- Idem da secretaria d'estado dos negocios da justiça de 30 de abril ultimo, determinando que o capitão de 1.º linha José Leitão de Almeida que se acha empregado na guarda nacional, regresse, com a possivel brevidade, ao serviço do exercito.

Igual remessa se fez ao commandante superior do 2.º commando da guarda nacional.

Idem n. 195 -- Mandando pagar sob sua responsabilidade, não obstante não ter ainda chegado o augmento de credito pedido em 30 de Março ultimo, os pretos do batalhão do deposito, e da companhia de pedestres e invalidos, e despesas de instrucção militar e de armazem de artigos bellicos pertencentes ao mez de abril findo, e as etapas do corrente mez ao dito batalhão e companhias.

Communicou-se ao tenente coronel assis-

tente em resposta aos officios de 5 e 12 do corrente.

Idem n. 196 -- Mandando ajustar contas e passar guias ao capitão do 8.º batalhão de infantaria João Manoel de Carvalho, alferes do 2.º João Carlos Alvares Horta, alferes do 13.º Manoel Joaquim Telles, alferes do 1.º Antonio Miguel Pereira, que tem de retirarem-se da provincia.

Ao agente da companhia dos paquetes a vapor -- Mandando dar passagem por conta do ministerio para o Rio de Janeiro ao capitão do 8.º de infantaria João Manoel de Carvalho, e ao alferes do 2.º João Carlos Alvares Horta.

Idem -- Mandando dar passagem por conta do ministerio da guerra para a provincia de S. Pedro do Sul ao alferes do 13.º Manoel Joaquim Telles.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seo officio de hoje.

Portaria concedendo licença até o fim do corrente mez, com vencimento de ordenado para tratar de sua saude, ao porteiro da bibliotheca Julio de Albuquerque e Mello.

Communicou-se ao bibliothecario, ea administração da fazenda provincial.

-- 13 --

A' thesouraria n. 197 -- Communicando-lhe haver prestado juramento do cargo de juiz municipal e orfãos do termo de Lages, para que foi nomeado por decreto de 10 de dezembro do anno passado, o bacharel José Nicoláo Pereira dos Santos.

Igual communicação se fez á camara de Lages.

Idem n. 198 -- Mandando ajustar contas e passar guias ao major Antonio José Fernandes Braga que é transferido do deposito para o corpo fixo da provincia de São Paulo, e ao tenente aggregado á arma de infantaria José Joaquim Rodrigues Bragança, que tem de seguir para a corte.

Ao agente dos paquetes a vapor da linha intermediaria -- Mandando dar passagem para Santos por conta do ministerio da guerra ao major Antonio José Fernandes

MUTILADO



Braga, cabo de esquadra José Ignacio Espindola, soldado Manoel Felix, e ao tambor Laurindo d'Oliveira, que são transferido do batalhão do depósito para o corpo fixo da provincia de S. Paulo.

Ao agente da companhia dos paquetes a vapor -- Mandando dar passagem por conta do ministerio da guerra no 1.º vapor que seguir para a corte ao tenente aggregado á arma de infantaria José Joaquim Rodrigues Bragança.

Communicou-se ao tenente coronel assistente, em resposta aos seus officios de hoje.

Ao doutor chefe de policia -- Remetendo copia da ordem de 7 deste mez creando um districto de paz colonia Blumenau, para que, informe com urgencia, pessoas para o cargo de subdelegado e seus substitutos para o dito districto.

A administração da fazenda provincial n. 127 -- Communicando-lhe haver nomeado ao 2.º escripturario Joaquim Candido da Silva Peixoto para servir de procurador fiscal durante a licença de que se acha-se gozando o doutor Livramento, ficando de nem um effeito a nomeação do outro escripturario, attento o seu estado de saude.

A thesouraria n. 198 -- Declarando em additamento ao officio de hontem, e em deferimento á petição do alferes do 2.º batalhão de infantaria João Carlos Alvares Horta, que o ajuste de contas mandada fazer ao official, deve ser até o fim do corrente mez.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em resposta ao seu officio de hoje.

Idem n. 200 -- Mandando pagar sob sua responsabilidade, não obstante as razões do procurador fiscal, as despesas de instrucção militar e do armazem de artigos belicos, visto que nem um dos serviços devem fazer, e nem se pôde exigir que os serventes do armazem continuem sem receberem os seus salarios, principalmente em tempo de carestia.

## O CRUZEIRO DO SUL.

Publicamos neste numero o artigo assignado pelo -- Um Colono -- que a pedido de algumas pessoas a quem somos e seremos sempre gratos fomos, forçados á acceder: mas desde ja declaramos que bem pouco se associão com as nossas ideas artigos de semelhante estylo, e porisso aos benevolos leitores do Cruzeiro pedimos, que aceitem nossas desculpas: é verdade que, para isso, a Redacção do Argos por mais de uma vez nos tem incitado aceitar cousas, que de certo nos porião fora do nivel em que nos achamos collocados, se fossemos levados somente pelos desejos de trocar doestos por doestos.

## NOTICIARIO.

Pelo vapor Princeza de Joinville no dia 23 chegarão: o Exm. Snr. Senador do Imperio José da Silva Mafra, o Illm. Snr. Comendador Marcos Antonio da Silva Mafra, o Sr.

Major Antonio Lopes da Silva, e Reverendo Padre Joaquim Eloy de Medeiros, todos filhos desta Provincia.

## MISCELLANIA.

### RESPOSTA DE UM CHINA A UM EUROPEO.

Um Europeo quiz provar a um China, que a falta de leis civis devia infallivelmente expor a sua nação a graves inconvenientes, o que não podia acontecer na Europa, cujos codigos que crão o resultado das cogitações dos mais famosos juriconsultos defendião a qualquer individuo das usurpações dos malvados. O China respondeu: Que tendo-se a sua nação desde tanto tempo governado sem essas leis, e tendo decidido sempre as suas questões da mesma forma com que um pai de familia procura manter a paz e a união della, não podia invejar a sorte dos Europeos que carecião de codigos tão perfeitos para punir aquella desmoralisação que ainda não existia na China.

### O AMOR MATERNO INDISCRETO.

Uma dama espirituosa tinha um filho a quem consagrava o mais cego, e excessivo amor. Ella receava molestallo toda a vez que alguém o contradizia, por isso estando elle senhor de sua vontade, se permitia qualquer atrevimento, e não consentia que alguém lhe fizesse a mais pequena resistencia. O marido desta senhora, os parentes, e os amigos, de balde intentavão dar-lhe a conhecer quão perigosa era esta conducta. Um dia achando-se este pequeno tyranno a brincar com um creado, -- aconteceu elle começar a gritar a toda a força. A mãe logo acode, e ordena ao creado que satisfaça sem demora os desejos do menino. Isso nunca eu farei, respondeo o creado; ainda que elle gritasse até à manhã. A mãe impaciente vai ter com o marido, e pede-lhe que despeça o creado temerario que ousa desobedecer-lhe. Nesta occasião a vizinhança, e os creados de casa, tendo ouvido o molim, vem saber o que é. O marido furibundo pergunta ao creado porque motivo se atreveo a desobedecer a madama negando-se a fazer o que o filho lhe pedia. Eu, lhe juro, meu senhor, respondeo o pobre homem, que não me teria sido possível obedecer nem a V. S. Ha um quarto de hora que elle vio a lua em um molde, e pertendia que lha entregasse. A estas palavras o marido e toda a companhia não poderão conter o riso. Tambem a dama apezar da sua cólera não pôde deixar de se rir, e esta scena tão vergonhosa lhe servio depois para corrigir-se de tal modo, que de um filho desobediente e indocil, chegou a formar um joven amavel, e virtuoso. Quantas mães carecerião desta aventura!

## CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor

Redacção do Argos falle muitas coizas de Instrucção Primeira, o de tudo não andiante nada, 'stá um tante de porcarrie, que é um vergonhe de gente.

Eu vai dar uma corte neste fallaçacia com faquinhe compride d'Alexandre; é verdade que eu não saba diz bem neste lingua e antão eu não saba se corta direita esta nó gordia.

O Snr. mestra Ze L... tudo não preste que

'stá feita iste stá dita muitas sempra por você; diz agora coma fas mellor, ensina antão este gente coma meime apprenda depressa; você fallo sempra não preste pois dis o que 'stava porisso?.....

Eu entenda que você 'stava bom só p'ra dis coise de barrulha entra genta mais toma sentida com policia que não teme nade de patifarrie de Argos; não entra tambem muito em cadeie que é banderrinho de fórque.

Mais você nunca não responde coise dirreite por que 'stá na munde andando por ver genta andar 'stá uma burr... mais granda que a cavalla que você bole na sua jornal que é uma retrata de sua Redator escondida que é torta, porisso sua papel não corra dirreita.

Coma você entenda de faça versas eu te dá uma mota bonite p'ra sua vellbo rabo d'esquadra faça um poesia.

Foi sollada Perriquita  
De farrapa foi tambor  
E por não serva p'ra ista  
De Argas tu 'stá Redactor.

Um colono.

## EDITAL.

Antonio Justiniano Esteves Administrador da Fazenda Provincial de Santa Catharina.

FACO publico para que chegue ao conhecimento de todos o artigo 1.º da Lei Provincial n. 461 de 21 de Março do corrente anno -- Artigo 1.º Ficão em vigor do 1.º de Julho de 1860 em diante os Capitulos 209 e 210 do Regimento da Fazenda, tanto pelo que respeita a divida passiva da Fazenda Provincial existente até hoje, e a divida futura, como pelo que pertence a toda a divida activa da mesma Fazenda Provincial.

Capitulo 209 e 210 do Regimento da Fazenda, a que se refere o artigo acima.

### CAPITULO 209.

Que passando cinco annos, as partes que nelles não requerem as dividas, que lhes El-Rei dever, percão o seu direito.

Por quanto até agora en nossa Fazenda muitas vezes acontecia algumas pessoas deixarem em alguns annos de tirar e requerer suas tenças, assentamentos, corregimentos, e mantimento, que de nós havião de haver, e se dão ordenadamente cada anno na dita nossa fazenda por nossos officiaes, quando pelas partes são requeridas; e quando vi-nhão pedir seus despachos, era fadiga e trabalho buscarem-se livros, e registros dos annos para vêr se os tinham tirado ou não; e ainda sobre isso se recrecião duvidas, que muitas vezes os taes dinheiros lhes erão tirados, ou passados, ou por outros respeito, e justos impedimentos tirados, porque os não devião haver, ou por nosso mandado, ou por satisfação, ou erros, ou trocas, ou outras cousas; e quando isto depois se requeria em nossa Fazenda, nossos officiaes não erão em lembrança das taes cousas, por se não escre.



# ANNUNCIOS.

Vende-se a casa e chacara n. 21, sita na rua da Praia de fóra desta cidade. Trata-se com

Anastacia V. Boiteux.

Desterro 20 de Maio de 1859.

Tirão-se retratos em quadros e caixinhas de todos os tamanhos assim como grupos até 5 pessoas em um quadro; tem quadros para uma pessoa de 4\$000 com retrato e de 6\$000 8\$ e 10\$ para cima como o annunciante tem de retirar-se para fora até o fim do mez, porisso baixou nos preços dos retratos.

Vende-se uma escrava crioula de 20 e tantos annos de idade, boa cozinheira e quitandeira, quem a pretender comprar dirija-se a esta typographia onde se indicará com quem deve tratar.



Thomaz Cardozo da Costa e D. Luiza Francisca de Bitancurt e Costa, genro e filha da fallecida D. Juliana Roza de Jesus, agradecem cordialmente a todas as pessoas que sedignaram acompanhar o cadaver da dita sua sogra e mãe á sepultura; e rogam as pessoas de sua amizade queiram assistir á missa do setimo dia que se hade celebrar no dia 27 as 8 horas da manhã na igreja matriz desta capital.

Pedro Selistino Cores, segue por estes quatro a seis dias para Montivedéo, e quem se julgar seu credor o procure nos açogues da praça do mercado aonde o encontrarão. Desterro 20 Maio de 1859.

## Atenção.

Guilherme Christiano Lopes, com loja de seleiro na rua da cadeia n. 3 necessita de officiaes, e aprendizes para a sua officina, e não duvida pagar maior quantia do que outro qualquer, tanto por jornal como por obra. 3—1

Pela secretaria de policia se faz publico, que, forão capturados no districto de Itapacoroy, e achão-se prezos na cadeia da cidade de S. Francisco, dous pretos de nomes -- Raphael e Antonio, que desconfiase serem escravos de Joaquim Gregorio -- Os signaes do preto Raphael são os seguintes -- estatura regular, corpo grosso, boca regular, nariz grande chato, barba cerrada por baixo do queixo e já com alguns cabellos brancos, tem na perna esquerda um signal redondo, que diz ser produzido por

uma balla. O preto Antonio é alto e magro, tem nariz grande e grosso, olhos pequenos, pouca barba, e um signal pequeno no meio da canella esquerda, e outro de queimadura antiga no peito, perto do pescoço. --1

Os parentes da fallecida D. Maria Graciana Zuzarte de Campos, tendo de mandar celebrar uma missa de setimo dia pelo repouso eterno da mesma finada, na Igreja Matriz ás 8 horas da manhã do dia 27 do corrente, convidão a todas as pessoas de sua amizade a acompanhá-los neste acto de piedade e religião.

Acaba de chegar para o armazem da rua do Principe n. 52 um bom sortimento de Bolaxinha, e Biscoitos doces o mais superior que se tem conhecido; cada lata á 1:400.

## Dinheiro.

Empresta-se sobre escravos, ouro, prata, joias, fazendas, ou trastes, ou sobre qualquer objecto de valor: adianta-se alugueis de casas ou de escravos. Vende-se casas, terrenos, ou escravos por conta de seus donos, e trata-se de qualquer negocio mediante uma pequena commissão.

Na rua da Paz n. 2. A. ao sahir a praia; todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás duas da tarde.

## COMMERCIO

Preços correntes

Farinha de mandioca . . .	5\$000 sacco.
Gomma . . . . .	5\$000 "
Feijão . . . . .	9\$500 "
Milho . . . . .	4\$400 "
Amendoim . . . . .	2\$000 "
Arroz em casca . . . . .	2\$000 "
Dito pillado . . . . .	9\$000 "
Favas . . . . .	3\$400 "
Couros em cabellos . . . . .	\$200 lib.
Sebollas . . . . .	24\$000 cento
Alhos . . . . .	3\$000 "
Café chumbado . . . . .	5\$200 arroba.
Dito em casquinha . . . . .	2\$880 "
Assucar branco . . . . .	4\$540 "
" mascavo . . . . .	2\$800 "
Batatas Inglezas. . . . .	5\$000 "
Aguardente de canna . . . . .	\$800 medida
Mellado . . . . .	\$400 "
Cal. . . . .	24\$000 moio
Taboas de costadinho até	
20 palmos. . . . .	12\$000 duzia
Pranxões de cedro . . . . .	24\$000 "
Ripa de gissara . . . . .	3\$200 cento

Typ. Catharinense de G. A. M. Avelim. Largo do Quartel casa n. 41, — 1859.

verem algumas vezes, ou se errarem os títulos delles nos registros; e muitas vezes acontecia de lhes serem despachados, e irem duplicados os ditos dinheiros, e pagos duas vezes, e assim os donos, ou seus herdeiros, e outras algumas pessoas estarem sobre isso em grandes debates, e duvidas, não sabendo que os tinham já assim havidos, ou assim mesmo se lhes não despachavão, sempre ficavão em duvida se verdadeiramente lh'os devião, ou não; o que pela quantia dos annos e mudanças de nossos officiaes, e grande negocio de nossa Fazenda a verdade verdadeiramente se não podia saber: e querendo nós á isso prover, determinamos, queremos e mandamos que daqui em diante qualquer pessoa de qualquer sorte, e qualidade que fór, que dentro de cinco annos não lirar, ou requerer as Cartas, e desembargos dos ditos despachos acima declarados, d'ahi em diante não lhe sejam mais dados, nem sejam as partes sobre isso mais ouvidas.

Outro sim pelo dito modo mandamos que a dita maneira se tenha em todas as dividas, que nós devamos, a que sejamos obrigados de nossa Fazenda, assim por nossas Cartas, Alvarás, desembargos, Certidões e lembranças, e dos Vedores de nossa Fazenda, e Contadores, que para isso nosso poder tiverem, como quaesquer outras obrigações, a que de direito sejamos obrigados, de maneira que dentro dos ditos cinco annos hajão disso despacho; ou se mostre como as taes dividas requererão na dita nossa Fazenda, e houverão dos ditos nossos Vedores certidão nas costas de seus despachos, como se lhes não poderão pagar, porque do dia que tal certidão fór posta, terão lugar para outros cinco annos poderem requerer, e haverem seus pagamentos, assim de cinco em cinco annos, quando fossem taes as dividas, que por alguns respeitos se não pudessem pagar no dito tempo: e quem assim o não fizer, queremos que d'ahi em diante assim mesmo não seja mais ouvido, nem conhecido de tal divida; porque por boa Ordenação e Regimento de nossa Fazenda, e por evitarem duvidas, havemos por bem que se faça assim; salvo quando a parte mostrar tal causa, por onde se mostre no dito tempo não poder por si, nem por outrem requerer, nem haver certidão acima conteúda.

## CAPITULO 210.

Do tempo que se podem demandar as dividas d'El-Rei.

Mandamos, que por nossas dividas se não faça penhora, nem execução, nem outro algum constrangimento depois de serem passados quarenta annos, salvo se por nossa parte, e em nosso nome fór allegado, e provado que foi feita interrupção, que forão essas dividas pedidas, ou os devedores penhorados, ou houverem de nós espaço, ou por outra semelhante maneira: e do tempo da interrupção não forem ainda passados os quarenta annos.

Administração da Fazenda Provincial de Santa Catharina, 20 de Maio de 1859.

Antonio Justiniano Esteves.